



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de obras de urbanização de calçadas, abrangendo uma área total de 5.539,72 m², a serem realizadas por empresa de engenharia com a devida especialização técnica. Os serviços compreendem a construção de calçadas com rampas acessíveis em todos os trechos indicados conforme projeto e planilha orçamentária, incluindo o plantio de grama para garantir áreas permeáveis e, por fim, a pintura da sinalização horizontal nas vias já contempladas com pavimentação. A contratação envolve o fornecimento integral de materiais e a disponibilização da mão de obra necessária à execução. Os trabalhos deverão seguir rigorosamente os projetos básico e executivo, incluindo plantas, memoriais descritivos e planilha orçamentária, observando todas as condições e exigências estabelecidas neste documento. As intervenções ocorrerão nas vias do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, no município de Mandaguáçu/PR.

Item	Descrição	Valor total da Contratação
1	Urbanização de vias: calçadas, áreas verdes e sinalização.	R\$ 476.151,72 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)

1.2. A presente contratação destina-se à execução de obra comum de engenharia, nos termos do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela utilização de soluções técnicas usuais, amplamente difundidas no mercado, de baixa complexidade e sem a aplicação de métodos ou tecnologias inovadoras. Trata-se de serviços de natureza rotineira,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

fundamentados em práticas consolidadas no setor e elaborados a partir de projetos padronizados.

1.3. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, tendo como critério de julgamento o menor valor ofertado, limitado ao valor global máximo estimado na planilha orçamentária.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 21 dias a contar da assinatura do contrato, conforme disposto na minuta de edital e contrato, observando o art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contrato especificará detalhadamente as regras referentes aos prazos de vigência e execução, em conformidade com os documentos integrantes do processo licitatório.

1.7. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a unidade requisitante é a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representado pelo servidor Claudair Grossi.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação e a definição de seus quantitativos estão detalhadamente apresentadas em seção específica dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência.

A Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) não foi aplicada, uma vez que os projetos foram disponibilizados pela AMUSEP e apenas ajustados pela Secretaria de Planejamento. Esses ajustes foram necessários porque a obra havia sido abandonada pela empresa, e, para possibilitar uma nova licitação, os projetos foram adequados de acordo com os serviços ainda pendentes de execução.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução completa da urbanização das calçadas e sinalização das vias no município de Mandaguáçu, seguindo o projeto arquitetônico padrão e abrangendo uma área total de 5.539,72 m².

A intervenção será realizada no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro e contemplará todas as fases do ciclo de vida da obra, desde o início da construção até a entrega final, garantindo pleno funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente indicados na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: A CONTRATADA deverá atender integralmente às diretrizes, critérios e procedimentos relativos à gestão de resíduos da construção civil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, com os artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

4.2 Subcontratação

A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação total do contrato.

Será admitida subcontratação parcial, desde que autorizada previamente e por escrito pelo contratante, observando-se as seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação parcial poderá ser permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.2.2. Caberá ao contratante verificar as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
- 4.2.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante o contratante pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes ou servidores do órgão contratante, inclusive se forem cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- 4.2.5. Caso a contratada ceda o contrato a terceiros sem autorização prévia e escrita, deverá reassumir integralmente a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação ou aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 4.2.6. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto licitado.

4.3 Garantia Contratual

4.3.1 Será exigida garantia contratual conforme os arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada por:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

4.3.2 Nos casos de obras ou serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado, correspondente à diferença entre esse valor e o valor proposto.

4.3.3 Em caso de seguro-garantia:

- A apólice deverá ser apresentada até a assinatura do contrato;
- Deve ter validade igual à do contrato acrescida de 90 (noventa) dias;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Deverá ser endossada em caso de prorrogação contratual;
- Poderá ser substituída, desde que mantidas as condições de cobertura e sem período descoberto.

4.3.4 Caso a apólice não seja apresentada até a assinatura do contrato, a opção por essa modalidade ficará preclusa, sendo exigida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (prorrogáveis), a apresentação de garantia via caução em dinheiro ou fiança bancária.

4.3.5 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica e atualizada monetariamente. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central e incluir renúncia expressa ao art. 827 do Código Civil.

4.3.6 A garantia deverá cobrir:

- Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- Multas aplicadas pela Administração;
- Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS.

4.3.7 Em caso de inadimplemento trabalhista, o seguro-garantia deverá prever pagamento direto aos empregados após apuração administrativa definitiva, independentemente de decisão judicial transitada em julgado.

4.3.8 A garantia deverá ser ajustada em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação de vigência.

4.3.9 Durante eventuais suspensões contratuais, por ordem ou inadimplemento da Administração, não será exigida a renovação ou endosso da apólice.

4.3.10 Caso a garantia seja utilizada, a CONTRATADA deverá reconstituí-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.

4.3.11 A CONTRATANTE poderá executar a garantia conforme a legislação aplicável.

4.3.12 A garantia será liberada após:

- Cumprimento integral do contrato;
- Extinção por culpa exclusiva da Administração;
- Apuração de pendências antes do término da apólice.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3.13 Em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a liberação da garantia está condicionada à comprovação de quitação das verbas rescisórias ou da realocação dos empregados.

4.3.14 A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia para pagamento direto aos trabalhadores, caso não seja comprovada a quitação de direitos ou a continuidade do vínculo empregatício.

4.3.15 O CONTRATADO autoriza a retenção da garantia a qualquer tempo, conforme o presente Termo de Referência.

4.3.16 O garantidor não será parte em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE para apuração de responsabilidade contratual.

4.3.17 A garantia de execução contratual é independente de eventuais garantias do objeto.

4.4 Vistoria Técnica

4.4.1 A realização de vistoria prévia no local de execução é essencial para que se tenha pleno conhecimento das condições do objeto. Tal vistoria poderá ser feita pelos interessados mediante agendamento junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação Tecnológica.

- Contato:(44)3245-8400

- E-mail:planejamentomandaguacu@gmail.com

- Horário: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

4.4.2 A vistoria deverá ser efetuada por um representante legal, preposto ou responsável técnico, devidamente identificado com documento de identidade e com comprovação de vínculo com a empresa.

4.4.3 Será elaborado um termo de vistoria, que deverá ser assinado tanto pelo representante da empresa quanto pelo servidor responsável.

4.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, será necessário apresentar uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, confirmando que possui conhecimento completo das condições do local.

4.4.5 A ausência da vistoria não poderá servir como justificativa para futuras



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

alegações de desconhecimento, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer ônus decorrentes.

4.5 Outras Disposições

4.5.1 A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico para supervisionar e coordenar a execução dos serviços, atuando como interlocutor junto à fiscalização da CONTRATANTE.

4.5.2 A comprovação do vínculo empregatício com o responsável técnico poderá ser apresentada por meio de:

- Registro na carteira de trabalho;
- Ficha cadastral da empresa;
- Contrato de prestação de serviços específico para a obra;
- Cópia da ata ou do contrato social, no caso de dirigente ou sócio.

4.5.3 Para fins de participação na licitação, será aceita uma declaração de contratação futura do profissional que possui o atestado técnico. O vínculo formal deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato.

4.5.4 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, dos projetos básico e executivo, bem como das normas da ABNT e do INMETRO.

4.5.5 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) relacionadas à segurança e medicina do trabalho, além de observar toda a legislação vigente municipal, estadual e federal aplicável à execução do contrato.

4.5.6 Todos os serviços realizados deverão ser devidamente registrados por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme disposto na minuta de edital e contrato, observando-se o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 Antes do começo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução.

5.2 O prazo para a conclusão dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados desde a emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro e o cronograma PLE previstos nos projetos básico e executivo.

5.3 Qualquer inconsistência identificada durante a execução deverá ser imediatamente comunicada por escrito à fiscalização para as providências cabíveis.

5.4 Se forem detectadas falhas nos projetos básico ou executivo, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a fiscalização, abstendo-se de executar serviços incorretos, sob pena de responsabilidade por negligência.

5.5 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras uma cópia completa do projeto, incluindo especificações técnicas, memoriais, cronogramas, planilhas de serviços e o Diário de Obras (Boletim Diário de Ocorrência – BDO), devidamente preenchido e assinado diariamente pelo responsável da CONTRATADA e pela fiscalização.

5.6 A fiscalização, servidores designados e peritos indicados pela CONTRATANTE terão acesso irrestrito para:

- 5.6.1 Inspeccionar, a qualquer momento, a execução dos serviços;
- 5.6.2 Examinar documentos e registros relacionados à execução do contrato.

5.7 Deverá haver um representante da CONTRATADA, previamente aceito pela CONTRATANTE, presente no local da obra durante toda a execução para



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

representá-la.

5.8 A realização de serviços aos sábados, domingos e feriados somente será permitida em casos excepcionais, mediante solicitação formal e autorização expressa da fiscalização.

5.9 Não serão aceitos aditivos por erros ou omissões no orçamento em contratos por preço global, salvo nos casos previstos em lei, como fatos imprevisíveis ou de difícil identificação na fase licitatória.

- 5.9.1 Pequenas variações nos quantitativos não acarretam alteração no valor global contratado.
- 5.9.2 Erros ou omissões relevantes poderão ser corrigidos por termo aditivo, desde que analisados e aprovados previamente pela fiscalização e gestão contratual.

5.10 A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros por ações ou omissões de seus representantes.

5.11 A eventual falta de fiscalização não desobriga a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, incluindo falhas técnicas ou uso de materiais inadequados ou em desconformidade com as normas vigentes.

5.12 A CONTRATADA arcará integralmente com os custos de retrabalho, correções ou substituições exigidas pela fiscalização em caso de rejeição de serviços, materiais ou componentes.

5.13 Consideram-se defeitos, vícios ou incorreções quaisquer falhas na execução ou uso de materiais em desacordo com as normas técnicas da ABNT, DER/PR ou com os projetos e memoriais aprovados, sendo os custos de correção de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14 A fiscalização ou a CONTRATADA poderão solicitar reuniões de gerenciamento para revisão dos cronogramas e discussão de possíveis obstáculos na execução.

5.15 Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito. As reuniões e decisões serão registradas em ata, assinada por ambos os lados, tendo valor jurídico como documentação de controle da obra.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2. Obrigações específicas da CONTRATADA:

5.16 Instalar placa de obra conforme modelo fornecido, em local visível, mantendo-a em bom estado durante toda a execução, substituindo-a quando necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.17 Garantir a execução, proteção e conservação dos serviços, respeitando rigorosamente os projetos e normas da ABNT e DER/PR.

5.18 Assegurar sinalização e condições de segurança adequadas em todos os locais de trabalho, conforme normas de segurança do trabalho.

5.19 Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer evento que possa comprometer o cronograma da obra.

5.20 Manter no local da obra:

- Livro Diário de obras atualizado;
- ART/RRT de execução e fiscalização;
- Projetos aprovados e demais documentos técnicos.

5.21. Providenciar:

- Matrícula da obra no INSS;
- Cadastro Nacional de obras (CNO);
- Entregar os comprovantes à fiscalização.

5.22 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, proibindo a contratação irregular de menores, conforme Constituição e CLT.

5.23 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive reserva legal de cargos.

5.24 Fornece todos os insumos, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a execução da obra.

5.25 Analisar todos os documentos técnicos e apresentar proposta completa e compatível com o objeto licitado, responsabilizando-se integralmente pela planilha de preços.

5.26 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e realizar os ensaios exigidos, fornecendo a Declaração de Ensaios à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.27 Participar da reunião inicial, apresentando o cronograma físico em formato Gantt e a rede de precedências (PERT-CPM).

5.28 Em caso de extinção do contrato, providenciar a baixa da ART/RRT correspondente.

5.29 Reparar, corrigir ou substituir, às suas custas, qualquer serviço executado em desacordo com as exigências contratuais.

5.30 Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do contrato.

5.31 Responder por eventuais demandas judiciais, isentando o Município de qualquer ônus.

5.32 Arcar com despesas relativas ao consumo de água, energia e ensaios técnicos exigidos.

5.33 Refazer, quando solicitado pela fiscalização, quaisquer serviços considerados inadequados, mesmo após o recebimento definitivo, dentro do prazo estipulado.

5.3. Obrigações específicas da CONTRATANTE:

5.34 Fornece todos os documentos e informações necessários para a execução do contrato.

5.35 Garantir os recursos orçamentários e analisar as notas fiscais e os ensaios apresentados pela CONTRATADA.

5.36 Emitir as Declarações de Ensaios sempre que for realizado controle tecnológico.

5.37 Efetuar os pagamentos conforme previsto em contrato.

5.38 Disponibilizar os documentos técnicos e garantir o acesso da CONTRATADA às instalações.

5.39 Organizar a reunião inicial e lavrar a respectiva ata.

5.40 Em caso de extinção contratual, providenciar o termo de compatibilidade físico-financeira.

5.41 Verificar o objeto recebido, notificando formalmente sobre eventuais falhas ou irregularidades e fixando prazo para correção.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.42 Realizar as retenções tributárias cabíveis.

5.43 Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do contrato.

5.44 Em caso de rescisão por culpa da Administração, indenizar a CONTRATADA pelos prejuízos comprovados, restituir eventual garantia e efetuar os pagamentos devidos.

5.45 Promover a apuração de infrações administrativas e, quando necessário, encaminhar documentação ao Ministério Público.

MAPA DE RISCOS

Evento de Risco	Responsável
Atraso na entrega de materiais de construção	Contratado
Condições climáticas que inviabilizem a execução (chuvas intensas)	Administração
Erros ou omissões no projeto fornecido	Administração
Execução em desacordo com normas técnicas (ex.: calçada sem piso tátil)	Contratado
Variação imprevisível no preço de insumos acima do índice oficial	Administração
Danos a redes subterrâneas não mapeadas (ex.: água, energia)	Administração
Atraso por problemas de logística interna do contratado	Contratado

LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.46. A realização dos serviços acontecerá no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, dentro do perímetro urbano do Município de Mandaguáçu/PR.

5.47. O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.48. A CONTRATADA deverá fornecer, por sua própria conta, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a adequada execução dos serviços, observando as quantidades e qualidades previstas nos projetos básico e executivo. Quando necessário, deverá substituir os insumos para garantir a conformidade da obra.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.49. O período de garantia contratual será aquele estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sem prejuízo de outras cláusulas específicas previstas no contrato.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO

5.50. Em razão da natureza do objeto contratado, não serão exigidos procedimentos especiais de transição ou finalização ao término da execução contratual.

UNIFORMES

5.51. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes adequados aos seus empregados para o desempenho das atividades, contemplando peças apropriadas para todas as estações do ano e confeccionadas com materiais de qualidade. É proibido repassar esses custos aos trabalhadores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser cumprido estritamente conforme suas cláusulas, respeitando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes do não cumprimento total ou parcial do objeto contratado.

6.2 Em situações de paralisação, impedimento ou suspensão da execução, o prazo do cronograma será automaticamente estendido, mediante registro formal por meio de apostilamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3 Todas as comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico quando permitido.

6.4 O órgão contratante poderá convocar um representante da contratada para que sejam tomadas imediatamente as providências necessárias.

6.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial, conhecida como “reunião de partida”, para apresentação do plano de fiscalização, que incluirá as obrigações contratuais, critérios de avaliação, estratégias de execução e outros pontos relevantes.

PREPOSTO

6.6 A CONTRATADA deverá designar um preposto com poderes específicos para representá-la durante a execução do contrato, mediante documento formal.

6.7 A presença do preposto no canteiro de obras será obrigatória durante todo o período de realização dos serviços.

6.8 O CONTRATANTE poderá rejeitar o preposto indicado, desde que apresente justificativa, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição.

FISCALIZAÇÃO

Fiscalização Técnica

6.9 A execução será supervisionada pelo servidor Claudair Grossi .(Gestor do Contrato) e pelos fiscais técnicos Engenheiro Civil Maurício Roberto Ceolim e Engenheiro Civil Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, ambos vinculados à Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação Tecnológica.

6.10 O fiscal técnico terá a função de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8425/2023.

6.11 Será mantido um registro histórico contendo as anotações das ocorrências e das medidas adotadas, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 Em caso de falhas ou situações que representem riscos à execução, o fiscal técnico emitirá notificações, comunicará o gestor do contrato e informará sobre



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

eventuais atrasos ou impedimentos, além de acompanhar o encerramento do contrato.

6.13 A fiscalização técnica não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, mesmo quando os serviços estiverem sob a supervisão do CONTRATANTE.

6.14 Aplicam-se, de forma subsidiária, as disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e suas atualizações.

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo, Sr. Jaime Alves de Oliveira, será responsável por acompanhar a documentação referente à habilitação, empenhos, pagamentos e termos aditivos.

6.16 Em caso de descumprimentos, caberá a ele adotar as providências iniciais e informar ao gestor do contrato caso a situação ultrapasse sua competência.

Gestão do Contrato

6.17 O gestor do contrato será responsável pela coordenação dos registros formais da execução, acompanhamento das ações dos fiscais, controle da regularidade da CONTRATADA, adoção de medidas em caso de infrações e elaboração do relatório final ao término da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição dos Serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada por etapas ou eventos, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do contrato, sendo avaliada e aprovada pelo Fiscal Técnico designado pela Administração.

7.1.2 Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá apresentar uma planilha de medição contendo a memória de cálculo dos serviços realizados no período, acompanhada dos laudos técnicos, ensaios de controle tecnológico, ART/RRT e demais documentos solicitados pela fiscalização.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.3 Para fins de medição e aceitação serão considerados:

- A conclusão integral das metas previstas para cada etapa do cronograma;
- O atendimento às especificações dos projetos básico e executivo;
- A conformidade com as normas técnicas da ABNT;
- A qualidade dos materiais e serviços, conforme avaliação da fiscalização;
- A apresentação de laudos de resistência à compressão do concreto e demais

ensaios, realizados por laboratório credenciado e técnico habilitado.

7.1.4 A ausência, insuficiência ou não conformidade de qualquer documento, material ou serviço poderá resultar em glosa total ou parcial da medição, até que as pendências sejam regularizadas.

7.1.5 A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar ensaios ou testes adicionais para verificar a conformidade dos serviços e materiais utilizados.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado elaborado pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais (quando houver), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a conclusão de cada etapa contratual.

7.2.2 O serviço será considerado recebido provisoriamente quando:

- For comprovada a conclusão integral da etapa;
- Todos os documentos técnicos, fiscais e legais exigidos forem apresentados;
- Pendências apontadas em medições anteriores estiverem sanadas.

7.2.3 Caso haja apenas um fiscal responsável, o termo deverá conter análise detalhada dos aspectos técnicos e administrativos e ser encaminhado ao gestor para providências relativas ao recebimento definitivo.

7.3. Recebimento Definitivo

7.3.1 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório, após análise da comissão ou servidor designado sobre a conformidade da obra ou serviço com os termos contratuais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3.2 Serão verificados:

- O desempenho da CONTRATADA durante a execução, conforme indicadores de qualidade definidos;
- A inexistência de vícios aparentes ou ocultos;
- A entrega completa dos relatórios, manuais, instruções e documentação exigida;
- A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

7.3.3 A CONTRATADA será convocada para emitir a Nota Fiscal ou fatura com valor correspondente ao apurado pela fiscalização e aprovado na medição.

7.3.4 A entrega do Termo de Recebimento Definitivo representará o encerramento da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades técnica e civil da CONTRATADA pelos serviços prestados.

7.4. Liquidação da Despesa

7.4.1 Após o aceite da medição pela fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidões negativas atualizadas (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS);
- Comprovante de regularidade perante o Simples Nacional, quando aplicável.

7.4.2 O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados do recebimento da Nota Fiscal. Para contratos com valor inferior ao previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade.

7.4.3 Havendo erro ou pendência documental, a liquidação será suspensa até a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a solução do problema, sem qualquer ônus à Administração.

7.4.4 A Administração deverá consultar os sistemas oficiais para verificar:

- A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- A inexistência de impedimentos legais à contratação;
- A adimplência fiscal e trabalhista.

7.4.5 Caso a contratada se encontre em situação irregular, será notificada para regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

por igual período. Persistindo a irregularidade, será providenciada a rescisão contratual.

7.5 Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante medições mensais devidamente aprovadas pela fiscalização da contratante.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação da medição, observando-se o cronograma físico-financeiro e o disposto na minuta contratual.

Para a liberação de cada parcela, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal/fatura discriminando os serviços executados e o número da licitação/contrato;
- Comprovante de recolhimento do FGTS e INSS relativos ao mês da medição;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada;
- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato, conforme o cronograma físico-financeiro.

A empresa contratada será responsável pelo recolhimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração responsabilidade solidária ou subsidiária.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

7.6 Reajuste de Preços

7.6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados conforme o disposto no art. 6º, inciso LVIII, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do último reajuste concedido.

7.6.2 O índice aplicado será o INCC-DI (FGV), calculado pela fórmula:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

$$SR = S \times (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

Onde:

- S = saldo da etapa na medição do 12º mês;
- I12 = índice do 12º mês após a proposta;
- I0 = índice do mês da proposta;
- SR = saldo reajustado;
- R = valor do reajuste.

7.6.3 Caso o índice seja extinto, será adotado o índice que legalmente o substituir. Na ausência de índice setorial, será utilizado o índice geral mais favorável à Administração.

7.6.4 Se houver atraso na execução pela contratada, o reajuste será aplicado somente ao período previsto no cronograma original. Em caso de antecipação, o reajuste será proporcional ao tempo efetivamente executado.

7.6.5 A formalização do reajuste poderá ser feita por meio de apostilamento simples, sem necessidade de termo aditivo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e penalidades administrativas aplicáveis estarão definidas no edital da licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

A contratação ocorrerá por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com julgamento baseado no critério de menor preço.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2 Regime de Execução

A execução será realizada pelo regime de empreitada por preço global, fundamentada em projeto que detalha precisamente os serviços a serem executados.

9.3 Critérios de Aceitabilidade de Preços

Serão aceitas propostas cujo valor global e valores unitários estejam compatíveis com os limites estabelecidos na planilha orçamentária fornecida pela Administração.

9.4 Exigências de Habilitação

As empresas interessadas deverão comprovar sua habilitação de acordo com as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, abrangendo, as qualificações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, além dos requisitos técnicos mínimos previstos e detalhados no edital da licitação.

Técnico-Operacional:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná até a data da assinatura do contrato;
- Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contendo descrição clara do objeto executado. A exigência de atestado limitar-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

consideradas aquelas cujo valor individual corresponda, no mínimo, a 4% do valor total estimado da obra, sendo admitida a comprovação de quantitativos mínimos de até 50% das quantidades previstas para os serviços exigidos, conforme o quadro abaixo.

<u>Tabela – Parcelas de Maior Relevância para Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional</u>				
Item	Descrição do Serviço	Um	Quantidade Total do Projeto	Quantidade Máxima Exigida (até 50%)
7	Calçada Concreto (e=6cm)	M²	5.539,72	1.661,91 m²

- Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional mínima exigida, desde que os documentos apresentados comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, notadamente execução de passeio ou piso de concreto, armado ou não armado, sinalização horizontal e execução de sarjeta em concreto usinado, conforme o quadro acima.
- O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;
- Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Técnico-Profissional:

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada do respectivo Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, abrangendo, notadamente, serviços de execução de passeio ou piso de concreto, armado ou não armado, sinalização horizontal e execução de sarjeta em concreto usinado, de acordo com o quadro do técnico operacional.
- A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 1. Carteira de Trabalho;
 2. Certidão de registro do profissional junto ao CREA ou CAU;
 3. Contrato social da empresa;
 4. Contrato de prestação de serviços;
 5. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

Não será exigido vínculo empregatício permanente ou exclusivo para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, sendo suficiente a demonstração de que o profissional indicado estará disponível e formalmente vinculado à execução do objeto contratado.

A indicação do responsável técnico tem por finalidade assegurar que a empresa licitante dispõe de profissional habilitado e com experiência compatível para a condução da obra, garantindo a adequada execução dos serviços, o atendimento aos parâmetros técnicos exigidos e a observância das normas aplicáveis, sem prejuízo da competitividade do certame.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação, que corresponde ao limite máximo aceitável, é de R\$ 476.151,72 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme consta na planilha orçamentária de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação conta com previsão orçamentária, conforme demonstrado no parecer contábil apresentado na Tabela 01.

Tabela 01 – Parecer Contábil

DESPESA	Proj.Ativid.	FONTE	NOME RECURSO	Secretaria
490	1.010	0813	Recursos Livres	Convênio 976/18 SECID - PAVIMENTAÇÃO/RECAPE/ URBANIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO
490	1.010	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso.

Mandaguáçu, 21 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:

(assinado digitalmente)

MARIA EDUARDA FLORENTINO ANIS
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

APROVADO POR:

(assinado digitalmente)

ALISSON BATISTA
Secretário de Planejamento Urbano e Inovação Tecnológica



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

(assinado digitalmente)

CLAUDAIR GROSSI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

FISCAL ADMINISTRATIVO

(assinado digitalmente)

JAIME ALVES DE OLIVEIRA

Agente administrativo

FISCAL TÉCNICO

(assinado digitalmente)

MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM

Engenheiro Civil

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO

(assinado digitalmente)

PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil